

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 4

ORÇA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXER-
CÍCIO DE 1964.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 70º, INCI-
SO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A RECEITA GERAL DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO/
DE 1964, É ORÇADA EM CR\$ 45.870.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES OITU-
CENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS), A QUAL SERÁ ARRECADADA DE CONFORMIDA-
DE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E OBEDECENDO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

ARTIGO 2º - A DESPESA GERAL DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO/
DE 1964, É FIXADA EM CR\$ 42.266.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES DUZEN-
TOS E SESENTA E SEIS CRUZEIROS), A QUAL SERÁ EFETUADA DE CONFORMIDA-
DE COM A CLASSIFICAÇÃO SEGUINTE:

ARTIGO 3º - SÃO CONSIDERADOS PARTES INTEGRANTES DÉSTA LEI /
OS ANEXOS QUE ACOMPANHAM.

ARTIGO 4º - É O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR -/
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ A QUANTIA DE CRU-
ZEIROS 4.587.000,00 (QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL /
CRUZEIROS), AO JURO DE 12% AO ANO E PARA LIQUIDAÇÃO DENTRO DO EXERCÍ-
CIO, COM O PRODUTO DA RECEITA ORDINÁRIA.

ARTIGO 5º - ÉSTA LEI PASSARÁ A VIGORAR DESDE 28 DE FEVERE-
IRO, DATA DA POSSE DOS ELEITOS.

ARTIGO 6º - ÉSTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICA-
ÇÃO.

ARTIGO 7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 23 DE JULHO DE 1964



RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-